



6333014



08084.002386/2015-16



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 11/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA-ME.

PROCESSO Nº 08084.002386/2015-16

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos - Substituta, Senhora **SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 580, de 4 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 6 de maio de 2016 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA-ME**, estabelecida na C-09, Lote 04, Loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP 72.010-100, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 09.252.432/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMIR ARAÚJO VIEIRA**, portador do RG 1.236.202 SSP/DF e do CPF nº 538.165.951-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 11/2017**, observando o que consta do **Processo nº 08084.002386/2015-16**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, notadamente da Portaria nº 409 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 21 de dezembro de 2016, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 11/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, com fornecimento de todo material necessário, por demanda.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do **dia 11 de maio de 2018 até 10 de maio de 2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em **R\$ 66.441,30** (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e Elementos de Despesas seguem descritos abaixo:

- 3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Logística
- 3.1.2. Natureza de Despesa 339039
- 3.1.3. PI CL9990CGLAS
- 3.1.4. Unidade Orçamentária 30101
- 3.1.5. Fonte de Recursos 0100000000
- 3.1.6. PTRES 128467
- 3.1.7. Nota de Empenho: 2018NE800053

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de **R\$ 66.441,30** (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor anual atualizado do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos e condições previstas no Contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Substituta
Ministério da Justiça

VALDEMIR ARAÚJO VIEIRA
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR ARAUJO VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 09/05/2018, às 17:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 10/05/2018, às 16:31, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6333014** e o código CRC **10692F00**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.